



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2016**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 08/2016, firmado entre o **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, e **CONSÓRCIO PROJETO CAUEIRA**

O **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n° 13.128.798/0037-04, com sede na Rua Cedro, s/n, Estádio Lourival Batista, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP 49.020-170, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, em exercício, Senhor **FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO**, residente e domiciliado nesta Capital; e o **CONSÓRCIO PROJETO CAUEIRA**, CNPJ n° 32.746.497/0001-88, cujo escritório está localizado na Rua Pacatuba, n° 254, Edifício Paulo Figueiredo, sala 1012/1013, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-150, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam e têm como justos e pactuados os termos deste instrumento particular de **Aditivo ao Contrato n° 08/2016**, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei n° 8.666/93 e políticas do BID, nos termos da Manifestação de Interesse, instruída através do Processo Administrativo n° 033.000.00343/2015-1, e às Cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93)**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução de que trata o Item "Prazo" do Contrato n° 08/2016 (Processo Administrativo n° 033.000.00343/2015-1).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA NECESSIDADE DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O referido contrato encontra-se atualmente em execução, sendo que a prorrogação do prazo está relacionada a necessidade de um estudo de qualidade, dada a elevada complexidade e profundo nível de detalhamento, fazendo-se necessário o aditamento de prazo de forma que o consórcio possa ter tempo hábil para o cumprimento das demais etapas de análise e emissão de parecer técnico, como a possível necessidade

Op  
#



**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

de revisão do Produto que será entregue, bem como para o cumprimento dos trâmites de pagamento posteriores a aprovação. Como os pagamentos somente são realizados com a entrega dos produtos pelo consultor, a prorrogação do contrato como nova data de término em nada prejudicará o Erário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência de que trata o item "Prazo" do Contrato nº 08/2016 (Processo Administrativo nº 033.000.00343/2015-1) fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, prorroga a data final de execução e vigência para 29 de julho de 2018, devendo ser mantidas todas as etapas de pagamento referentes as entregas dos produtos pelo consultor conforme originalmente pactuadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às Partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 05 de ABRIL de 2018.

**FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO**  
Secretário de Estado do Turismo

**CONSÓRCIO PROJETO CAVEIRA**  
Consórcio Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Grécia Annemberg de Almeida e Silva  
CPF: 068.843.795-88  
CI: 23.98333-3 / SSP-SE

NOME: Karla Simone Siqueira Santos Jota  
CPF: 112.351.835-72  
CI: 1.048.660 / SSP-SE